



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

PORTARIA N.º 01/2016

De, 04 de janeiro de 2016.

Nomeia a Comissão de Licitação e Avaliação Para Julgamento de Carta Convite, Contratos, Tomada de Preços, Concorrências, Aquisição e Alienação de Bens Móveis e Imóveis do Poder Legislativo.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal da Cidade de São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições regulamentares e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis desta Câmara Municipal, composto de 02 (dois) Membros: **MARIA LUCIMARA SANTOS COSTA MENEZES** (Presidente), CIC N. 058.484.655-09, RG N. 2.522.908-7 SSP/SE, e **MARIA LUCIENE LIMA DA SILVA MENEZES** (Membro), CIC N. 007.535.925-17, RG N. 1.495.678 SSP/SE, para efetuar julgamento das Cartas Convites, Contratos, Tomada de Preços, Concorrências, Aquisição e Alienação de Bens Móveis e Imóveis que forem apresentados por empresas ou pessoas físicas interessadas, ficando sob a Presidência do primeiro e os demais como Membros, face à exigüidade de pessoal.

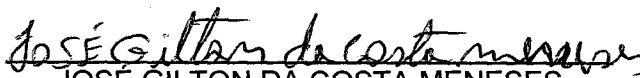
Art. 2º - A Comissão de Licitação poderá requisitar de outros órgãos para auxiliar os serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprover.

Art. 3º - As atividades de Licitação reger-se-ão pela Legislação em vigor, atinente a matéria, não cabendo qualquer tipo de remuneração adicional para o Servidor encarregado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, 04 de janeiro de 2016.


JOSE GILTON DA COSTA MENESES
Presidente da Câmara




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista ao número reduzido de funcionários desta Casa Legislativa, e com base no artigo 51, §1º da Lei N.º 8.666/93, Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL com apenas 02 (dois) membros, ficando nomeado para membro da referida Comissão: MARIA LUCIMARA SANTOS COSTA MENEZES (Presidente), CIC N. 058.484.655-09, RG N. 2.522.908-7 SSP/SE, e MARIA LUCIENE LIMA DA SILVA MENEZES (Membro), CIC N. 007.535.925-17, RG N. 1.495.678 SSP/SE, conforme Portaria N.º 01/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Sem mais para o momento.

Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, 04 de janeiro de 2016.


JOSE GILTON DA COSTA MENESES
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que este resultado foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, 04 de janeiro de 2016.


MARIA LUCIMARA SANTOS COSTA MENEZES
Chefe de Controle Interno



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

Assunto: Solicitação (faz)

São Miguel do Aleixo, 11 de abril de 2016.

Como solicita
Autorizo a CPC proceder à abertura do
Processo Administrativo na
modalidade para atender a presente
solicitação.

São Miguel do Aleixo, 11 de abril de 2016.

JOSE GILTON DA COSTA MENESES
JOSE GILTON DA COSTA MENESES
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Diante da necessidade indispensável de continuação da prestação de serviços, solicitamos a Vossa Excelência, que autorize a Comissão Permanente de Licitação - CPC desta Câmara Municipal, para rever a possibilidade para realizar a despesa na modalidade Contrato, objetivando a prestação de serviços especializados em Locação de Veículos, correndo as despesas por conta da Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.39.00-00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro - Ordinários, orçado em aproximadamente R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, existente no Orçamento Municipal, para o exercício vigente, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Resoluções do TCE.

Atenciosamente,

MARIA EDILENE COSTA MENESES
MARIA EDILENE COSTA MENESES
Diretora Orçamento Financeiro



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

São Miguel do Aleixo/SE, 18 de abril de 2016.

CI – Comunicação Interna

Ref.: CPL

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando para apreciação dessa douda ASSESSORIA JURÍDICA, a MINUTA DO CONTRATO, para apreciação, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em Locação de Veículo, para os meses de MAIO E JUNHO DE 2016, no atendimento a esta Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo / SE.

Atenciosamente,

Maria Lucimara Santos Costa Menezes
MARIA LUCIMARA SANTOS C. MENEZES
PRESIDENTE DA CPL

Exmo. Sr.
Procurador Geral da Câmara Municipal
SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE.



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

MINUTA DO CONTRATO

CELEBRACAO DE CONTRATO ENTRE SI
FIRMAM ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ALEIXO / SE, E A
EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.872.876/0001-77, localizada na Rua Manoel Barreto Santos, nº s/n, Centro, São Miguel do Aleixo / SE, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES, Presidente da Câmara, 008.834.665-03, RG N.º 3.125.867-0 SSP/SE, residente na RUA ELIZIÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS, S/N, CENTRO, SÃO MIGUEL DO ALEIXO / SE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ N.º _____, com sede na _____, Cidade _____ / SE, denominada simplesmente CONTRTADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, "ex vi" do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observadas as disposições da Lei N. 8.666/93, e demais legislação aplicável ao caso, mediante as seguintes condições e cláusulas:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo – SE, aos _____ de _____ de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1 – Este termo decorre do Processo, Edital e Minuta do Contrato, fora publicado no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, e fundamenta-se nas disposições previstas na Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais legislações vigente;
- 1.2 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

- 2.1 - Contrato tem por objetivando a Locação de 01 (um) Veículo completo, tipo passeio, motor no mínimo 1.0, capacidade para 05 (cinco) pessoas, excelente estado de conservação, quilometragem livre, ano não inferior a 2014, podendo ser substituído por outro quando necessário, sendo motorista e combustível por conta desta Câmara Municipal.



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

- 3.1 – Para a locação de que trata este processo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ _____ (_____), e receberá mensalmente R\$ _____ (_____);
- 3.2 – O pagamento será efetuado mensalmente observando a regularidade dos serviços prestados, certidões, e apresentação do Recibo e Nota Fiscal;
- 3.3 – No preço mencionado estão incluídas todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos, os quais correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
- 3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual;
- 3.5 – Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a CONTRATADA para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;
- 3.6 – O prazo para a locação do veículo citado acima começará a vigorar a partir de 02 de maio de 2016 se concluirá em 30 de junho de 2016. Devendo o veículo ser entregue após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E FONTE DE PAGAMENTO

- 4.1 - As despesas decorrentes com a Contratação do objeto desta Licitação, o ocorrerá pôr conta da seguinte Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro - Ordinário, constante no Orçamento desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

- 5.1 - A CÂMARA reserva-se o direito do presente instrumento de Contrato, exercer a fiscalização dos serviços pôr intermédio de um funcionário designado pelo Ordenador da Despesa;
- 5.2 – O representante anotará e pôr escrito todas as ocorrências relacionadas à CONTRATADA, suas instruções e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços;
- 5.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal, para representá-la sempre que for necessário;
- 5.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.6 - Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Câmara Municipal;
- 5.7 - Os serviços, objeto do presente Instrumento de Contrato deverá ser executado conforme detalhamento constante no Contrato no horário estabelecido pela Administração;
- 5.8 - A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da execução dos serviços.



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRANTE

- 6.1 - Manter o Veículo acima caracterizado em perfeitas condições de operação e tráfego de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN;
- 6.2 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 6.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 6.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- 6.5 - Impedir que terceiros execute os serviços, objeto deste Termo;
- 6.6 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.7 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do órgão competente da Câmara Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, conforme detalhamento constante na Cláusula Segunda deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 7.2 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- 7.3 - Responsabilizar-se pelo licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório dos veículos locados;
- 7.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- 7.5 - Executar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 7.6 - Substituir, o objeto o veículo que for considerado inadequado ou que não estiverem nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se ocorrer alguma das hipóteses previsto no artigo 79, I, da Lei N. 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM

- 9.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fórum desta Cidade para a solução de qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

E, pôr assim haverem acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas clausulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinada.

Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, _____ de _____ de _____.

JOSE Gilton da Costa MENESES
JOSE GILTON DA COSTA MENESES
Presidente da Câmara

Contratada

Maria Edilene Costa MENESES
Testemunha

Maria Lourdes Lima da Silva MENESES
Testemunha



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

PARECER JURÍDICO Nº 05/2016

ORIGEM: Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo/SE

Espécie: Contrato para Prestação de Serviços

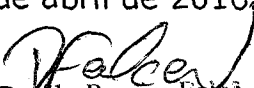
OBJETO: Serviços especializados em Locação de um Veículo.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo /SE, em atenção ao que dispõe o artigo 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações e Resoluções do TCE, encaminhou à Assessoria Jurídica, para exame e possível aprovação, da Minuta do Contrato de prestação de serviços especializados em locação de veículos, sob o qual emite manifestação a seguir:

Analisando a Minuta do Contrato referente ao objeto acima citado, encaminhado por esta Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, constatamos que se encontra em consonância com as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, razão pela qual, preservado o interesse público, somos de parecer favorável a sua execução.

É o nosso parecer, smj.

São Miguel do Aleixo /SE, 25 de abril de 2016,


Danilo Pereira Faia
OAB/BA - 23.237
OAB/SE - 3749
Assessor Jurídico



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

CONTRATO N.º 05/2016

CELEBRACAO DE CONTRATO ENTRE SI FIRMAM ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO / SE, E A EMPRESA SOMAIA - SOCIEDADE EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.872.876/0001-77, localizada na Rua Manoel Barreto Santos, nº s/n, Centro, São Miguel do Aleixo / SE, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES, Presidente da Câmara, 008.834.665-03, RG N.º 3.125.867-0 SSP/SE, residente na RUA ELIZIÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS, S/N, CENTRO, SÃO MIGUEL DO ALEIXO / SE, e do outro lado a EMPRESA SOMAIA - SOCIEDADE EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ N.º 10.459.567/0001-84, com sede na Rua Edézio Vieira de Melo, N. 46, Bairro Centro, Porto da Folha / SE, denominada simplesmente CONTRTADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, "ex vi" do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observadas as disposições da Lei N. 8.666/93, e demais legislação aplicável ao caso, mediante as seguintes condições e cláusulas:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo – SE, aos 02 de maio de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

– Este termo decorre do Processo, Edital e Minuta do Contrato, fora publicado no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, e fundamenta-se nas disposições previstas na Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais legislações vigente;

1.2 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - Contrato tem por objetivando a Locação de 01 (um) Veículo Sedan 1.4, Fiat Siena, capacidade para 05 (cinco) pessoas, excelente estado de conservação, quilometragem livre, ano não inferior a 2014, podendo ser substituído por outro quando necessário, sendo motorista e combustível por conta desta Câmara Municipal.



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

- 3.1 – Para a locação de que trata este processo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e receberá mensalmente R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais);
- 3.2 – O pagamento será efetuado mensalmente observando a regularidade dos serviços prestados, certidões, e apresentação do Recibo e Nota Fiscal;
- 3.3 – No preço mencionado estão incluídas todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos, os quais correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
- 3.4 – Nenhum pagamento será efetuado se existir pendência de liquidação, qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual;
- 3.5 – Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal, a Contratante notificará a CONTRATADA para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;
- 3.6 – O prazo para a locação do veículo citado acima começará a vigorar a partir de 02 de maio de 2016 se concluirá em 30 de junho de 2016. Devendo o veículo ser entregue após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E FONTE DE PAGAMENTO

- 4.1 - As despesas decorrentes com a Contratação do objeto desta Licitação, o ocorrerá pôr conta da seguinte Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro - Ordinário, constante no Orçamento desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

- 5.1 - A CÂMARA reserva-se o direito do presente instrumento de Contrato, exercer a fiscalização dos serviços pôr intermédio de um funcionário designado pelo Ordenador da Despesa;
- 5.2 – O representante anotarà pôr escrito as ocorrências relacionadas à CONTRATADA, suas instruções e reclamações, competindo-lhes decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços;
- 5.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal, para representá-la sempre que for necessário;
- 5.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.6 - Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Câmara Municipal;
- 5.7 - Os serviços, objeto do presente Instrumento de Contrato deverá ser executado conforme detalhamento constante no Contrato no horário estabelecido pela Administração;
- 5.8 - A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRANTE

- 6.1 - Manter o Veículo acima caracterizado em perfeitas condições de operação e tráfego de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN;
- 6.2 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

- 6.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 6.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- 6.5 - Impedir que terceiros execute os serviços, objeto deste Termo;
- 6.6 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.7 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do órgão competente da Câmara Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, conforme detalhamento constante na Cláusula Segunda deste Termo e nos termos da legislação vigente;
- 7.2 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- 7.3 - Responsabilizar-se pelo licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório dos veículos locados;
- 7.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- 7.5 - Executar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 7.6 - Substituir, o objeto o veículo que for considerado inadequado ou que não estiverem nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

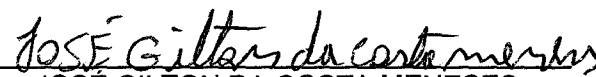
- 8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se ocorrer alguma das hipóteses previsto no artigo 79, I, da Lei N. 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para ambas as partes.

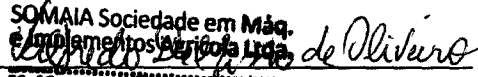
CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM

- 9.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Fórum desta Cidade para a solução de qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

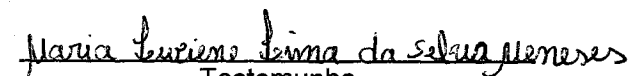
E, pôr assim haverem acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas clausulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinada.

Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, 02 de maio de 2016.


JOSE GILTON DA COSTA MENESES
Presidente da Câmara

SOMIA Sociedade em Mão,
e Complementos S/A Ltda.

Valfredo Delgado de Oliveira
Sócio - Administrador


Testemunha


Testemunha




Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO-SE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 05/2016

Faço saber para que todos tomem conhecimento que a Câmara Municipal de São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe, firmou Contrato com a Empresa SOMAIA - SOCIEDADE EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e será pago mensalmente R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), para a prestação de serviços na Locação de 01 (um) Veículo, capacidade para 05 (cinco) pessoas, excelente estado de conservação, quilometragem livre, ano não inferior a 2014, podendo ser substituído por outro quando necessário, sendo motorista e combustível por conta desta Câmara Municipal, no período de 02 de maio de 2016 a 30 de junho de 2016, Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.39.00-00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinários, existindo no Orçamento vigente para o exercício vigente, cujo pagamento será efetuado mensalmente, após autorização do ordenador da despesa, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Resolução N. 257/2016 do TCE.


São Miguel do Aleixo, 02 de maio de 2016.


JOSE GILTON DA COSTA MENESES
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que este Edital acima foi afixado no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, para conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, Constituição Estadual.

São Miguel do Aleixo, 02 de maio de 2016.


MARIA LUCIMARA SANTOS COSTA MENEZES
Controle Interno